

LEI MUNICIPAL N.º 1.720/2001, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA A ESTENDER OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL 1.567/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Ficam estendidos os efeitos da Lei Municipal nº 1.567/98 de 06 de maio de 1998, até a data de 31 de maio de 2001.

ART. 2º - Até a data de 31 de maio de 2001 fica o Município de Constantina autorizado a disponibilizar à empresa o transporte da matéria-prima e a produção do industrializado entre os Municípios de Constantina, Erechim, Caxias do Sul, Veranópolis, Nova Araçá, Nova Prata e Farroupilha, assim como o pagamento dos aluguéis.

ART. 3º - Ficam ratificados e convalidados os atos e pagamentos efetuados em decorrência da Carta Convite nº 26/2000, bem como do contrato de locação de 01 de abril de 2000, firmado entre o Município de Constantina e Rações Pan Ltda.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2001.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 22 de junho de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO